



LEI Nº 04/2023

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO P.

EDIÇÃO: 2718

PUBLICADO: 27/02/2023

CÓDIGO IDENTIFICADOR: 3FC03F35

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão Geral e Anual dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e subsídios dos Agentes Políticos, do Poder Legislativo do Município de Fênix.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, Senhor **ALTAIR MOLINA SERRANO**, sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado ao Presidente do Poder Legislativo Municipal a efetuar a revisão Geral e Anual de que trata a Lei Municipal nº 27/2006, de 18 de outubro de 2006, observando os seguintes critérios;

I – Os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ativos do Poder Legislativo constantes na tabela de Vencimentos ficam reajustados no percentual de 5,71% (**cinco virgula setenta e um por cento**), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado no período de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023.

II – Os subsídios dos Vereadores ficam reajustados no percentual de 5,71% (**cinco virgula setenta e um por cento**), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Fênix, aos 24 de fevereiro de 2023.


ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,
FINANÇAS E GESTÃO

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E
SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS, DO PODER LEGISLATIVO DO
MUNICÍPIO DE FÊNIX.

LEI Nº 04/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão Geral e
Anual dos vencimentos dos Servidores Públicos
Municipais e subsídios dos Agentes Políticos,
do Poder Legislativo do Município de Fênix.

**A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou
e o Prefeito Municipal, Senhor ALTAIR MOLINA
SERRANO, sanciona a seguinte Lei:**

L E I

Art. 1º - Fica autorizado ao Presidente do Poder Legislativo Municipal a efetuar a revisão Geral e Anual de que trata a Lei Municipal nº 27/2006, de 18 de outubro de 2006, observando os seguintes critérios;

I – Os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ativos do Poder Legislativo constantes na tabela de Vencimentos ficam reajustados no percentual* de 5,71% (**cinco vírgula setenta e um por cento**), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado no período de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023.

II – Os subsídios dos Vereadores ficam reajustados no percentual de 5,71% (**cinco vírgula setenta e um por cento**), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Fênix, aos 24 de fevereiro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Molina Serrano Neto

Código Identificador:3FC53F35

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/02/2023. Edição 2718

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>